



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃOPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 119, DE 03 DE Novembro DE 2025.

RECEBEMOS

03 / 11 / 2025
Cunha

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.876, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.876, de 22 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
01.01.02.01.031.0003.4006	1.500	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	31.90.03.00	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON

Assinado de forma digital por

MAKOTO EDISON

SEKITA:328821579

SEKITA:32882157991

Data: 2025.10.31 12:51:53

-03'00'

91

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

A proposição de lei que ora submetemos à deliberação deste plenário visa alteração do elemento de despesa 33.90.03.00 e inclusão do elemento 31.90.03.00 Pensões.

A razão da alteração foi o erro de digitação do elemento de despesa no referido anteprojeto lei e, como se trata de Pensão, desse modo é necessária à correção que de simplicidade ímpar.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.10.31 12:52:08
-03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

NOTPAPER